

Decreto nº 2.382, de 11 de fevereiro de 2010.

Autoriza os Fiscais de Tributos a efetuarem cobranças referentes as taxas de fiscalização ambulante durante as festividades do carnaval de 2010, e dá outras providências.

GILBERTO COUTINHO CUNHA, Vice-Prefeito no exercício do cargo de Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e conforme autorização contida na Lei nº. 3.052, de 16 de dezembro de 2009.

DECRETA:

Art.1º Ficam os servidores municipais detentores do cargo de Fiscal de Tributos, autorizados a efetuarem cobranças referentes as taxas para licença de venda ambulante no período de 12 de fevereiro, após as 12h30min, a 16 de fevereiro do ano em curso – Carnaval de 2010.

Art. 2º Os servidores incumbidos das atribuições mencionadas no artigo 1º, deverão prestar conta dos valores recebidos no dia subseqüente ao evento, junto a Tesouraria da Prefeitura Municipal.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 11 de fevereiro de 2010.

Gilberto Coutinho Cunha
Vice-Prefeito no exercício
Do cargo de Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Sérgio Junqueira Nunes
Chefe da Seção de Pessoal